



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI N.º 585/2004

A Câmara Municipal de Antonio Olinto Aprova e Promulga a seguinte Lei:

SÚMULA: Fixa os salários dos vereadores, a verba de Representação do Presidente da Câmara e os vencimentos do Oficial de Secretaria para os exercícios de 2.005 a 2.008.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, são fixados em R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta Reais) mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente, de caráter indenizatório, em decorrência dos encargos pelo exercício da Presidência, é fixada em R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais.

Art. 3º - Os vencimentos do Oficial de Secretária, a partir de 1º de janeiro de 2.005, serão de R\$ 1.770,00(Mil Setecentos e setenta Reais) mensais.

Art. 4º - Os valores ora fixados serão reajustados na mesma época e proporção em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto no item III, letra "a", do Art. 20, combinado com o art.22, da Lei n.º 101, de 04 de maio de 2.000, a verificação dos limites da despesa global será procedida pela contabilidade municipal ao final de cada quadrimestre e no caso de as despesas excederem o permitido, excedente pago será deduzido dos subsídios dos meses subsequentes.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de Setembro de 2004.

João Maria Guenzer
Presidente

Alan Jaros
1º. Secretário

